



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0026
F-1682

L E I Nº 949 , DE 02 DE outubro DE 1989.

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, que atuará como órgão defensor dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e como órgão consultivo dos Poderes do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais tem como objetivos:

I - Orientar na condução da política de defesa dos direitos da pessoa portadora de necessidades especiais, especialmente quando à formação escolar, atendimento médico, formação profissional, integração social e aproveitamento de mão-de-obra;

II - Desenvolver pesquisas, estudos e levantamento estatístico, visando aperfeiçoar os conhecimentos técnico-científicos, bem como fornecer dados reais sobre esta área específica;

III - Manter contato com os órgãos e entidades engajadas na luta dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, para estabelecimento de convênios, assessoria técnico-científica e assessoria jurídica mútua.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais é um órgão de natureza colegiada e será composto por um Presidente, um Vice-Presidente, Conselheiros, membros do Conselho Deliberativo e - Conselheiros, membros do Conselho Consultivo.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0026
F-1484

§ 1º - O Conselho Deliberativo será formado por:

- 1 representante da área de deficiência visual;
- 1 representante da área de deficiência auditiva;
- 1 representante da área de deficiência física;
- 1 representante da área de deficiência mental;
- 1 representante da área de deficiência múltipla;
- 1 representante da área de hansenianos; e
- 1 representante da área de superdotados.

§ 2º - O Conselho Consultivo será formado por 1 representante da:

Educação Especial;

- Secretaria Municipal de Educação - Núcleo de Educação Especial;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Câmara Municipal de Duque de Caxias;
- Legião Brasileira de Assistência;
- Sociedade Pestalozzi de Duque de Caxias;
- AFE - ou outra entidade filantrópica afim;
- Núcleo de Educação e Cultura - Equipe Técnica de Educação Especial;
- UERJ - Duque de Caxias;
- Juizado de Menores; e
- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.

§ 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência serão escolhidos através de votação pelo Conselho Deliberativo do próprio órgão.

§ 4º - Havendo necessidade de controle de orçamento, o conselho deliberativo indicará dois nomes dos quadros do Conselho Municipal para a tarefa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0026
F-168

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais terá duração de 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese de recondução.


Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais não serão remunerados, considerando-se de relevante interesse público os serviços prestados ao Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais funcionará vinculado a uma Secretaria Municipal, a ser determinada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º - O Executivo Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho e poderá destinar-lhe subvenção específica para custeio de suas atividades.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 02 de outubro de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal